Igarassu, 03 de novembro de 2003

LEI Nº 2.483/2003

EMENTA: Abre crédito especial para Institui o programa A Caminho da Escola e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído no Plano Plurianual do Município o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art. 2º . Para fazer face, no presente exercício, a locação de recursos ao programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação crédito especial no valor de R$ 93.230,64(Noventa e três mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

15000 –Secretaria de Educação
15100 – Secretaria de Educação
1236115032023-Manutenção do Ensino Fundamental
339000 – Outras despesas correntes
Fonte: 02 **R$ 56.216,00**

15000 –Secretaria de Educação
15100 – Secretaria de Educação – Gestão Secretaria
4122.1501.8014-Gestão da Secretaria de Educação
339000 – Outras despesas correntes
Fonte: 02 **R$ 37.014,64**

Art. 3° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento fiscal do município, em favor da Secretaria de Educação no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), recurso proveniente do repasse do concurso Público realizado através do Convênio com a Universidade de Pernambuco – UPE / Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco - IAUPE, a ser aplicado na seguinte dotação Orçamentária:

15000 –Secretaria de Educação
15100 – Secretaria de Educação
8014-Gestão da Secretaria de Educação
0412215018014-Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
319000 – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte: 01 **R$ 65.000,00**

Art. 4º- Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior 2º e 3º serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual e com a UPE/IAUPE com este fim especificado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 03 de novembro de 2003.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque